ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 8/2026/SMCL-DA

Nome: Diego Lemos Maus	Cadastro: 107723
Cargo: Diretor	Setor: Departamento Administrativo
E-mail: da.sgp@portovelho.ro.gov.br	Telefone:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados justifica pela necessidade de assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e acessórios de aparelhos de ar condicionado e demais equipamentos de refrigeração através de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade desta demanda refere-se à garantia do funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos sistemas de climatização e refrigeração das dependências da Secretaria, bem como à preservação das condições adequadas de conforto térmico, higiene e salubridade para usuários e colaboradores. Destaca-se que, devido ao clima característico da região Norte, marcado por elevadas temperaturas e alta umidade, o não funcionamento dos aparelhos de climatização inviabiliza as atividades em sala de aula, comprometendo o processo de ensino-aprendizagem e o bem-estar dos frequentadores. A adequada manutenção desses equipamentos assegura o atendimento das normas sanitárias e ambientais, prevenindo falhas e interrupções que possam comprometer a realização das atividades institucionais, a produtividade e o bem-estar de todos os frequentadores.

2.2. Assim, a demanda está intrinsecamente vinculada ao interesse público, na medida em que reflete o compromisso institucional com a conservação de patrimônio público, a sustentabilidade e a prestação de serviços de qualidade à sociedade.

2.3. O atendimento dessas demandas visa assegurar a eficiência, segurança e qualidade dos serviços de climatização e fornecimento de água dentro da Secretaria, aspectos fundamentais para o correto funcionamento das atividades administrativas e operacionais. Dessa forma, promove-se um ambiente saudável e produtivo, a preservação do patrimônio público e o cumprimento de obrigações legais, beneficiando diretamente toda a coletividade atendida pela instituição.

2.4. Reforça a necessidade em atendimento do Ministério da Saúde que aprovou através de Portaria n° 3.523, de 28/08/98, Regulamento Técnico, contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização.

2.5. Portanto, considerando a questão sanitária e a real necessidade de manutenção dos aparelhos de ar condicionado da SMCL, a fim de se evitar a queima dos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo a realização dos serviços pelos servidores; e, ainda, observando o clima da região, o qual apresenta forte calor, torna-se passo imediato e fundamental para efetuar a mencionada contratação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A adequada satisfação da necessidade apresentada, ligada ao funcionamento seguro, contínuo e eficiente dos sistemas de climatização, requer o atendimento a requisitos específicos, de modo a zelar pela qualidade do ar, conforto térmico, salubridade ambiental, bem-estar dos usuários e respeito à legislação vigente. A seguir, são detalhados os requisitos essenciais para assegurar o atendimento dessa demanda, observando a necessária economicidade, a efetividade na prestação dos serviços e o respeito ao caráter competitivo quanto às especificações.

3.2. Requisitos Essenciais para o Atendimento da Necessidade Especificada

3.2.1. Manutenção Preventiva em Sistemas de Ar Condicionado Split:

- Execução de manutenções periódicas para prevenção de falhas, prolongamento da vida útil dos equipamentos e manutenção das condições ambientais ideais nas dependências.
- Realização de limpeza, verificação de gases, avaliação de integridade estrutural e funcional, seguindo recomendações dos fabricantes e normas técnicas.

3.2.2. Manutenção Corretiva em Sistemas de Ar Condicionado Split:

- Execução de manutenções corretivas para reparar avarias ou falhas inesperadas, a fim de restabelecer o funcionamento regular e seguro dos equipamentos.

3.2.3. Serviços de Retirada e/ou Instalação (Parede/Parede) de Equipamentos de Ar Condicionado Split:

- Realização de operações técnicas de movimentação, reinstalação, inclusão ou retirada dos equipamentos, conforme a necessidade dos ambientes e respeitando as normas técnicas de segurança e execução.

3.2.4. Capacitação e Responsabilidade Técnica:

- Execução das atividades por equipe tecnicamente habilitada com responsabilidade técnica pertinente (profissional ou empresa registrada nos órgãos de classe competentes, como CREA/CAU, quando aplicável).

3.3. Os serviços poderão se executados entre segunda e sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00, a serem realizados na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada no município de Porto Velho-RO.

3.4. A CONTRATADA deverá obedecer aos normativos relativos ao intervalo intrajornada, bem como arcar com os eventuais custos decorrentes da ininterrupção dos serviços.

3.5. Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação, em qualquer tempo, mesmo que seja necessário substituição do cartão de ponto por folha de ponto;

3.6. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, essencial e de forma contínua;

3.7. Reiterando ainda, que a empresa consagrada vencedora do certame licitatório irá fornecer mão de obra especializada em prestação de serviços de operação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para que o funcionamento dos aparelhos de ar condicionados institucionais, todos os materiais e os equipamentos de proteção individuais necessários para a prestação dos serviços previstos no contrato e em consonância com as Normas de Segurança do Trabalho, tais como: NR-6 e NR15.

3.8. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.9. Considerando a natureza dos serviços, pois a individualização dos itens pode gerar prejuízos para o conjunto da solução e perda de economia de escala, visando proporcionar a ampla participação de licitantes, o referido processo licitatório será realizado por lote único.

3.10. Sob regime de execução indireta, a prestação dos serviços compreenderá, além da mão-de-obra, o fornecimento de peças novas e genuínas necessárias à sua execução do serviço de manutenção.

3.11. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos ar condicionados e refrigeração será conforme o surgimento de demanda para as manutenções corretivas e preventivas. A contratação continuada dos serviços em questão justifica-se devido a sua falta acarretará danos aos equipamentos e prejudicial a saúde dos servidores, alunos e público externo quando do seu uso.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O levantamento de mercado teve como finalidade analisar as alternativas existentes para atendimento da demanda da SMCL, considerando diferentes modalidades de obtenção dos serviços e materiais, com vistas à identificação da solução mais vantajosa, eficiente e sustentável para a Administração Pública:

a) **Realização de novo procedimento licitatório**, por meio de Pregão Eletrônico, visando a contratação do objeto pretendido. Todavia, tal alternativa demandaria maior prazo para conclusão do certame, incluindo elaboração do termo de referência definitivo, fase de publicação, recebimento de propostas, julgamento e eventual fase recursal, o que poderia comprometer o atendimento tempestivo da necessidade administrativa.

b) **Instituição de Sistema de Registro de Preços próprio pelo Município**, mediante realização de procedimento licitatório específico para formação de nova ata. Entretanto, essa alternativa igualmente demandaria prazo significativo para sua conclusão, além de mobilização de estrutura administrativa para condução do certame.

c) **Adesão à Ata de Registro de Preços vigente (“carona”)**, previamente licitada por outro órgão da Administração Pública, na qual o objeto, especificações técnicas e condições de fornecimento demonstram-se compatíveis com as necessidades desta Secretaria.

4.2. Após análise das alternativas apresentadas, verificou-se que a **adesão à Ata de Registro de Preços vigente apresenta-se como solução mais eficiente e economicamente vantajosa**, considerando a compatibilidade do objeto registrado com a necessidade da Administração, bem como a celeridade na formalização da contratação.

4.3. A escolha adotada demonstrou compatível com o planejamento institucional e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a adequada execução dos eventos institucionais promovidos pela SMCL.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na **adesão à Ata de Registro de Preços vigente**, oriunda de procedimento licitatório regularmente realizado por órgão da Administração Pública, cujo objeto apresenta plena compatibilidade com a necessidade administrativa desta Secretaria.

5.2. A adesão à ata permite à Administração usufruir de contratação previamente licitada, com preços já registrados e condições contratuais previamente definidas, garantindo maior eficiência administrativa, economicidade e celeridade na contratação.

5.3. Ademais, verificou-se que as especificações técnicas do objeto registrado atendem integralmente às necessidades desta Secretaria, bem como as condições de execução, fornecimento, prazos e garantias previstas na ata mostram-se adequadas ao atendimento da demanda.

5.4. Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços configura-se como **solução tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa para a Administração**, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa contempla a contratação para 12 (doze) meses, quantidade definida com base no número de centrais de ar dos setores técnicos e na demanda atual da Administração, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 9.000 Btus a 12.000 Btus	Serviço	04
2	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus	Serviço	20
3	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 36.000 Btus	Serviço	13
4	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus	Serviço	06
5	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 9.000 Btus a 12.000 Btu	Serviço	04
6	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus	Serviço	13*
7	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 36.000 Btus	Serviço	13
8	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus	Serviço	05*
9	GENÉRICO - Peças, Componentes equipamentos e acessórios necessários a realização de manutenção dos demais equipamentos de refrigeração (conforme a necessidade do reparo)	Unidade	17.500

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor da contratação será R$ 23.695,00 (vinte e três mil seiscentos e noventa e cinco reais), valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 001/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90209/2025, observadas as condições e limites nela estabelecidos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1. Não se aplica a possibilidade de parcelamento da contratação referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva das centrais de ar. A presente adesão à Ata de Registro de Preços observará os limites, condições e requisitos estabelecidos na legislação vigente, bem como a devida anuência do órgão gerenciador da ata e do fornecedor detentor do registro de preços.

8.2. Dessa forma, optou-se pelo não parcelamento do objeto, considerando que eventual divisão da contratação poderia acarretar prejuízos de ordem econômica e administrativa, sem apresentar benefícios significativos para a Administração Pública.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas ao objeto desta contratação. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, é suficiente para atender às necessidades da Administração, não dependendo da realização de outras contratações para sua adequada execução.

9.2. Dessa forma, a presente contratação poderá ser realizada de forma independente, sem prejuízo ao planejamento ou à execução de outras atividades administrativas.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. (x) Não, a demanda não estava prevista no PCA 2026, por se tratar de evento de caráter específico, cuja oportunidade e relevância surgiram no decorrer do exercício.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Dentre os benefícios almejados com a contratação, a Administração espera:

- Manter as atividades de ensino pratico em funcionamento, dentro das normas de vigilância sanitária e acompanhando a tecnologia do mercado;
- Garantir que servidores, discentes e/ou acadêmicos tenham qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionados;
- Assegurar a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças e acessórios de aparelhos de ar condicionado através de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos.

11.2. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- Padronização das descrições, requisitos e valores dos itens, assim como dos parâmetros de gestão e fiscalização contratual;
- Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da contratação centralizada; Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;
- Maximização dos resultados da governança administrativa;
- Favorecimento da qualidade de vida saúde e segurança do quadro de colaboradores;
- Aumento de credibilidade para a instituição entre os servidores, discentes, colaboradores terceirizados; etc.

11.3. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências: realização de pesquisa de preços para comprovação da compatibilidade com o mercado; verificação da disponibilidade orçamentária; elaboração do Termo de Referência; e adoção dos procedimentos administrativos necessários para formalização da contratação.

12.2. Após a formalização, caberá ao setor competente acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, garantindo que a entrega da água mineral ocorra conforme as especificações e quantidades estabelecidas, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para o adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado institucionais, poderá gerar impactos ambientais que devem ser considerados e devidamente mitigados durante a execução contratual.

13.2. Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se:

- **Emissão de gases refrigerantes** (CFCs, HCFCs ou HFCs), provenientes de vazamentos acidentais durante intervenções técnicas, os quais podem contribuir significativamente para o efeito estufa e/ou destruição da camada de ozônio. A mitigação deste impacto deve incluir a exigência de recolhimento e destinação ambientalmente adequada desses gases, bem como a utilização preferencial de fluidos refrigerantes ecológicos (ex: R-410A, R-32).
- **Geração de resíduos sólidos**, como filtros, peças substituídas, carcaças e componentes eletrônicos, que devem ser descartados de acordo com a legislação ambiental vigente. Recomenda-se a exigência de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) por parte da contratada, com comprovação da

destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

- **Utilização de produtos químicos na limpeza**, com risco de contaminação do solo ou da água. Para minimizar esse risco, é necessário prever o uso preferencial de produtos biodegradáveis e não tóxicos, bem como o descarte adequado dos resíduos líquidos resultantes dos processos de higienização.
- **Aumento no consumo de energia elétrica**, caso os aparelhos operem de forma ineficiente devido à falta de manutenção preventiva adequada. A execução dos serviços deve contribuir para a eficiência energética dos equipamentos, reduzindo o impacto ambiental institucional.
- **Poluição sonora eventual** durante a execução de serviços de manutenção, a ser mitigada por meio do agendamento dessas atividades em horários de menor impacto e da utilização de equipamentos com baixa emissão de ruído.

13.3. Dessa forma, o contrato deverá conter cláusulas específicas de responsabilidade ambiental, exigindo da contratada o cumprimento da legislação ambiental vigente, bem como a apresentação de relatórios periódicos com evidências das ações de mitigação adotadas.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

14.1. Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados mostra-se **viável e adequada**, considerando a necessidade de atendimento às demandas institucionais da Secretaria Municipal, bem como a disponibilidade de soluções no mercado capazes de suprir o fornecimento nas condições e quantidades estimadas.

14.2. Dessa forma, verifica-se que a contratação atende aos princípios da **economicidade, eficiência e interesse público**, estando em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual **recomenda-se o prosseguimento dos trâmites administrativos para a efetivação da contratação**.

Porto Velho, 11 de maio de 2026.

Diego Lemos Maus

Diretor do Departamento Administrativo - DA/SMCL

Matrícula n° 107723

Aprovação da Autoridade Competente

Márcio Rogério Gabriel

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Documento assinado eletronicamente por **Diego Lemos Maus**, **Diretor(a)**, em 12/05/2026, às 10:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rogerio Gabriel**, **Secretario(a)**, em 12/05/2026, às 11:08, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0890539** e o código CRC **AE89383B**.